# LEI Nº. 666/64

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRÊNCIA PARA ARRENDAMENTO DO BAR QUITANDINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos prazos legais a concorrência para arrendamento dos serviços do Bar Quitandinha, à Praça São Sebastião, nesta cidade.

ART. 2º - Sôbre as melhores condições alcançadas em propostas, revertidas das formalidades legais, se lavrará entre a Prefeitura Municipal e o concessionário por prazo certo e nunca superior a cinco anos, o contrato competente, resguardaddos os interêsses do Município e do serviço.

ART. 3º - Revogam- se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação ..

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 5 de março de 1964.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal